



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## LEI MUNICIPAL N° 485, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2003

CRIA A UNIDADE DE  
REFERÊNCIA DO MUNICÍPIO DE  
MARECHAL FLORIANO – URMF .

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO ,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a  
seguinte Lei :

**Art. 1º** - Fica criado a **Unidade de Referência do  
Município de Marechal Floriano - URMF** , para base de cálculo, para  
efeito de pagamento os Tributos e aplicações de penalidades  
constantes do Código Tributário Municipal .

**Art. 2º** - Fica fixada em **R\$ 1.60 (Hum real e  
sessenta centavos )** o valor da Unidade de Referência do Município  
de Marechal Floriano para efeito de cálculo e pagamento de tributos e  
penalidades fiscais.

**Art. 3º** - O valor da URMF será corrigida  
anualmente, com base nas variações do **IPCA -E ( ÍNDICE DE  
PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO ESTIMADO )** ou outro índice  
que venha a substituí-lo .

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua  
publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Marechal Floriano, ES, 27 de novembro de 2003

Registre-se , Publique-se e Cumpra-se

João Carlos Lorenzoni  
Prefeito Municipal

